INDICAÇÃO N° 80, DE 2023

SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUANDO EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E/OU COM OS SEUS DIREITOS AMEAÇADOS, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VER. JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

INDICAÇÃO N.º 80, DE 2023

APROVADO
EM: 13/04/2023
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, a criação de uma Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente quando em situações de Violência e/ou com os seus Direitos Ameaçados, neste Município.

O Vereador **JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO– PSB**, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo nos termos do art. 183 do Regimento Interno, *sugere* ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação de uma Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente quando em situações de Violência e/ou com os seus Direitos Ameaçados, neste Município.

JUSTIFICAÇÃO

O encaminhamento de crianças e adolescentes para abrigos em outros municípios pode dificultar o acompanhamento do caso pelos órgãos responsáveis, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público. Essa distância pode gerar dificuldades logísticas, como deslocamento e falta de recursos, além de desestabilizar emocionalmente a criança ou adolescente.

A criação de uma Casa de Acolhimento no município é uma forma de garantir que essas crianças e adolescentes possam ser acolhidas em um local próximo, com condições adequadas e com o acompanhamento dos órgãos responsáveis. Isso garante a continuidade do trabalho de proteção e assistência, além de proporcionar mais segurança e estabilidade emocional para os jovens atendidos.

Propõe-se que seja criado uma Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente no município, com capacidade para atender às necessidades emergenciais e equipado com espaços e profissionais adequados para acolhimento, alimentação, higiene, saúde e lazer.

Além disso, deve haver um espaço para que os conselheiros tutelares e o Ministério Público possam acompanhar o caso e atuar de forma eficiente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Nestes Termos
Aguarda Deferimento,

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, aos ____ dias do mês de _____ de 20___.

Ver. JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO - PSB
PRESIDENTE